



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 39/2020**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 39/2020, de 22 de outubro de 2020, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito ADELIR MANOEL INÁCIO, e da outra parte a Empresa **PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.577.242/0001-04, com sede na Rodovia FAG 050 KM 1,5 – Interior - Faxinal dos Guedes, CEP 89694-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 777.183.649-68 e portador do RG 2.724.539 residente e domiciliado no Município de Faxinal dos Guedes-SC, referente à contratação de empresa para a execução na prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área administrativa para prospecção de fontes de recursos, considerando princípios gerais da Administração Pública, considerando que o contrato 39/2020 está regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Cláusula Sétima item 7.1, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.676, de 30 de novembro de 2020, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato; considerando que persistem as necessidades que justificaram a contratação dos serviços prestados pela contratada; considerando que conforme pesquisas de preços os valores praticados situam-se dentro do preço de mercado atual; desde que haja interesse da Administração; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 39/2020, conforme rege a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Cláusula Sétima item 7.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR**

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 março de 2021, o Contrato Administrativo nº 39/2020, podendo haver prorrogações.

O valor total da prestação dos serviços é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a ordem cronológica, mediante a apresentação da nota fiscal, relatórios dos serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2021. Conforme Lei Orçamentária 1.676 de 30 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Respeitadas as condições e cláusulas deste Termo Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente, na presença das testemunhas.

Jaborá (SC), 16 de dezembro de 2020

  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
ADELIR MANOEL INÁCIO –  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ALEXSANDRA DOS SANTOS:77718364968**  
968  
Assinado de forma digital por  
ALEXSANDRA DOS  
SANTOS:77718364968  
Dados: 2020.12.18 08:44:04  
-03'00'  
**PROCURSOS ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**ALINE APARECIDA CERVELIN**  
CPF: 077.187.019-13

  
**MILENA RAMELLA**  
CPF: 104.721.099-10

**Jaborá****PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020**

Publicação Nº 2762192

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Município de Jaborá

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Contrato Administrativo nº: 45/2020.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Valor R\$ 6.951,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais)

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Contratante: Município de Jaborá.

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12.

Jaborá, SC, 16 de dezembro de 2020.

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2018**

Publicação Nº 2762400

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

**EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2017

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94

Processo de Licitação Nº: 13/2017

Contrato Administrativo nº: 2/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Valor: R\$ 5.590,77 (cinco mil e quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de março de 2021.

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10.

Jaborá, SC, 16 de dezembro de 2020.

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020**

Publicação Nº 2763418

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

**EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 27/2020

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94

Processo de Licitação Nº: 63/2020

Contrato Administrativo nº: 39/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de março de 2021.

Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.

Contratada: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.242/0001-04.

Jaborá, SC, 16 de dezembro de 2020.

Adelir Manoel Inácio  
Prefeito Municipal

## **LO 1.677 AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM BRINDES NATALINOS**

Publicação Nº 2763398

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
LEI Nº 1.677, de 16 de dezembro de 2020.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesa de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para aquisição de brindes natalinos a serem entregues aos servidores públicos municipais de Jaborá – SC.

2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 16/ dezembro/2020  
ADELIR MANOEL INÁCIO  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/12/2020

MARLENE F.M.C. PICINATTO  
Secretária de Administração

## **LO 1.678 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 2763406

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

LEI Nº 1.678/2020, de 16 de dezembro de 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.669/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, QUE APROVA O PROJETO DO "LOTEAMENTO ALTO PARAÍSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 4º, da Lei n. 1.669/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4- Fica obrigatória a execução de todos os serviços necessários ao loteamento, num prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da presente lei, conforme cronograma físico-financeiro pelo interessado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com o orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 16/dezembro/2020.  
ADELIR MANOEL INÁCIO  
Prefeito Municipal  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/12/2020

MARLENE F.M.C. PICINATTO  
Secretária de Administração